



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 12/2023

	<p>TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO BEM BRASIL.</p>
--	---

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº **6310674**, e a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.427.965/0001-19**, com sede à Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP), neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 12/2023**, em função da realização de novo processo licitatório, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 94/2023/AD, visando à adequação dos serviços às demandas da Universidade Federal Fluminense.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Fica rescindido, por força do presente termo, a partir de **31/05/2024**, o **Termo de Contrato nº 12/2023**.

3.2 - A **CONTRATADA** fará jus a todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto do contrato, prestados até a referida data, incluindo eventuais Repactuações devidas e outros custos estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 20/06/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2055827** e o código CRC **8525FF47**.